



MENSAGEM Nº 086/2025

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de setembro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,**

Com fundamento no art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo que *“dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.575, de 15 de dezembro de 2020”*.

A Lei nº 2.575, de 15 de dezembro de 2020, estabelece em âmbito municipal as sanções administrativas para maus tratos a animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, a serem aplicadas a quem os praticar, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

Referida lei instituiu uma Comissão Disciplinar para fins de realização das ações pertinentes à sua efetivação. Essa Comissão é atualmente formada apenas por servidores do quadro efetivo com formação e/ou conhecimento específico nas áreas de saúde animal, meio ambiente, direito e administração.

Deste modo, a presente proposta consiste em alterar o dispositivo legal (§1º do artigo 7º), de modo a suprimir a exigência de que os servidores públicos integrantes da Comissão Disciplinar sejam apenas do quadro efetivo, permitindo a designação de servidores de livre nomeação e exoneração, mantendo-se, contudo, o requisito de formação ou conhecimento nas citadas áreas.

Esclareço que a nomeação apenas de servidores efetivos das citadas áreas de conhecimento tem prejudicado outras atividades administrativas desempenhadas pelos efetivos, havendo disponibilidade de servidores de livre nomeação e exoneração para exercerem essas funções junto à Comissão Disciplinar.

Portanto, unicamente no intuito de proceder com esta simples adequação é que está sendo encaminhado o projeto de lei anexo.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 067, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.575, de 15 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo primeiro do artigo 7º da Lei nº 2.575, de 15 de dezembro de 2020, que *“estabelece sanções administrativas para maus tratos a animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, a serem aplicadas a quem os praticar, sejam pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do Município e dá outras providências”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º
§ 1º A Comissão Disciplinar deverá ser composta por servidores públicos com formação e/ou conhecimento específico nas áreas de saúde animal, meio ambiente, direito e administração.
.....”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de setembro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9598-612B-4504-F313

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 25/09/2025 14:14:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/9598-612B-4504-F313>